



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.361, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$502.125,00 (quinhentos e dois mil cento e vinte e cinco reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$502.125,00 (quinhentos e dois mil cento e vinte e cinco reais), para atender as despesas, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Recuperação Estação Ferroviária – Cachoeira do Funil	13.391.2002.1030	44.90.5100 44.90.51.00	012 000	487.500,00 14.625,00
	<b>TOTAL</b>				<b>502.125,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente:

- Contratos de Repasse nº 2595.0239043-52/2007, assinado com o Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal;
- e a anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Festividade da Cidade	13.392.2002.2051	44.90.52.00	000	14.625,00
	<b>TOTAL</b>				<b>14.625,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de março de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2008.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**